DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2329 - 32 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos quatro dias do mês de junho de 2020.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

ANEXO I
Inclusão de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 03.00	**Órgão Executor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Cód. n.º 03.06	**Unidade Executora:** Departamento De Trânsito
Cód. n.º 04	**Função:** Administração
Cód. n.º 122	**Subfunção:** Administração Geral
Cód. n.º 0003	**Programa:** Apoio Administrativo
Cód. n.º 2.014	**Projeto/Atividade:** Manutenção da Depto de Trânsito

Indicadores	
Demanda total: 01	**Demanda Atendida:** 01
Demanda/Meta: 01	**Demanda/(situação desejada):** 01
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção da Depto de Trânsito	
Quantidade: 01	**Unidade de Medida:** Ativ

Meta física (qtd.) por exercício			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
-	-	01	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
-	-	16.731,25	-

Justificativa(s). Manter as atividades administrativas da Depto de Trânsito, de aquisição de repetidores semafóricos.

LEI Nº 4.454/2020

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece décima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2329 - 32 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de junho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.455/2020

AUTORIZA O PREVIMAT - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o PREVIMAT - Fundo Municipal de Previdência do Município de Matelândia a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.
13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.
0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários
3.1.90.94.00.0000– Indenizações e Restituições Trabalhistas–2040 R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.
13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.
0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor E Do Militar–2040- 5 R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de junho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.456/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 59/2020.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece décima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de junho de 2020.

Rafael Celisberto
Presidente

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

03.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.06	**Unidade:** Departamento De Trânsito
04	**Função:** Administração
122	**Subfunção:** Administração Geral
0003	**Programa:** Apoio Administrativo

Categorias de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2020**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Próprios	**Parcerias**	**Total**
2.014	Manutenção da Depto de Trânsito	Ativ	Unid	01	0,00	16.731,25	**16.731,25**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**16.731,25**	**16.731,25**

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949
E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br